

## EDITAL N.º 44/2026

**Nuno Vaz Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, nos termos do seu despacho do pretérito dia 17/03/2026, aprovou a proposta referente a “Hasta Pública por licitação verbal para a atribuição do direito de ocupação de dois espaços para a venda de produtos alimentares de 40 m<sup>2</sup>, oito espaços para a venda de produtos alimentares de 2 m<sup>2</sup>, dois espaços para o aluguer de veículos de recreio de 30 m<sup>2</sup>, e de dois espaços para a instalação de equipamentos de diversão de 36 m<sup>2</sup>, sítos na Alameda do Tabolado e Trajano (junto à margem do Rio Tâmega), freguesia de Santa Maria Maior, Chaves, para um período de 180 dias”, conforme anúncio do procedimento que se transcreve:

### “ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO

**ENTIDADE PROMOTORA:** Município de Chaves

**MODALIDADE E OBJETO DO PROCEDIMENTO:** Hasta Pública por licitação verbal para a atribuição do direito de ocupação do espaço público de dois espaços para a venda de produtos alimentares de 40 m<sup>2</sup>, oito espaços para a venda de produtos alimentares de 2 m<sup>2</sup>, dois espaços para o aluguer de veículos de recreio de 30 m<sup>2</sup>, e de dois espaços para a instalação de equipamentos de diversão de 36 m<sup>2</sup>, sítos na Alameda do Tabolado e Trajano (junto à margem do Rio Tâmega), freguesia de Santa Maria Maior, Chaves, para 180 dias.

### LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1. As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas na Seção de Expediente Geral da Câmara Municipal, até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data de realização do ato de hasta pública, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.
2. As candidaturas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.
3. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.



**DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA:** Os que vêm referidos no artigo 7.º do Programa de Procedimento.

**ATO PÚBLICO DA HASTA:** O ato público da hasta, será presidido pela Comissão nomeada pela Câmara Municipal para o efeito, e terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 10:00 horas, do dia 15/04/26.”

A base de licitação para cada espaço, bem como os lanços mínimos, são os previstos na seguinte tabela:

Lugar	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇOS MÍNIMOS
B1 e B2	€359,20	€50,00
C1 a C8	€85,60	€50,00
D1 e D2	€251,20	€50,00
E1 e E2	€330,40	€50,00

**CONSULTA/FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO:** O processo pode ser solicitado na Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, ou consultado no seu site oficial ([www.chaves.pt](http://www.chaves.pt)).

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações, no uso de competências delegadas por despacho da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro, de 03 de novembro de 2025 – Despacho n.º 6/DAG/2025, o subscrevi.

Chaves, 01 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,  
Nuno Vaz





## MUNICÍPIO DE CHAVES

### PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO

**HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS ESPAÇOS PARA A VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES DE 40M2, OITO ESPAÇOS PARA A VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES DE 2M2, DOIS ESPAÇOS PARA O ALUGUER DE VEÍCULOS DE RECREIO DE 25M2, E DE DOIS ESPAÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO DE 36M2, SITOS NA ALAMEDA DO TABOLADO E TRAJANO (JUNTO À MARGEM DO RIO TÂMEGA), FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CHAVES, PARA UM PERÍODO DE 180 DIAS**





**HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS ESPAÇOS PARA A VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES DE 40M2, OITO ESPAÇOS PARA A VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES DE 2M2, DOIS ESPAÇOS PARA O ALUGUER DE VEÍCULOS DE RECREIO DE 25M2, E DE DOIS ESPAÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO DE 36M2, SITOS NA ALAMEDA DO TABOLADO E TRAJANO (JUNTO À MARGEM DO RIO TÂMEGA), FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CHAVES, PARA UM PERIODO DE 180 DIAS**

**ANÚNCIO PÚBLICO  
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO  
ANEXOS**

O presente processo contém **18** folhas

2 / 18





## INDICE GERAL

<b>ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO</b> .....	4
<b>PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO</b> .....	6
<b>Artigo 1.º</b> .....	6
<b>Objeto do Procedimento</b> .....	6
<b>Artigo 2.º</b> .....	7
<b>Das estruturas a instalar nos espaços cedidos</b> .....	7
<b>Artigo 3.º</b> .....	7
<b>Regime de atribuição</b> .....	7
<b>Artigo 4.º</b> .....	7
<b>Divulgação da hasta pública</b> .....	7
<b>Artigo 5.º</b> .....	8
<b>Candidatos</b> .....	8
<b>Artigo 6.º</b> .....	8
<b>Apresentação das Candidaturas</b> .....	8
<b>Artigo 7.º</b> .....	8
<b>Modo de Apresentação da Candidatura</b> .....	8
<b>Artigo 8.º</b> .....	9
<b>Disposições Legais</b> .....	9
<b>Artigo 9.º</b> .....	9
<b>Admissão e Exclusão dos Candidatos</b> .....	9
<b>Artigo 10.º</b> .....	10
<b>Base de licitação e lanços mínimos</b> .....	10
<b>Artigo 11.º</b> .....	10
<b>Ato Público</b> .....	10
<b>Artigo 12.º</b> .....	11
<b>Regras Gerais do Ato Público de Hasta Pública</b> .....	11
<b>Artigo 13.º</b> .....	11
<b>Adjudicação provisória</b> .....	11
<b>Artigo 14.º</b> .....	12
<b>Adjudicação definitiva</b> .....	12
<b>Artigo 15.º</b> .....	12
<b>Anulação da Adjudicação</b> .....	12
<b>Artigo 16.º</b> .....	12
<b>Procedimento Deserto</b> .....	12
<b>Artigo 17.º</b> .....	13
<b>Início da Atividade</b> .....	13
<b>Artigo 18.º</b> .....	13
<b>Adjudicatários</b> .....	13
<b>Artigo 19.º</b> .....	14
<b>Direitos dos Adjudicatários</b> .....	14
<b>Artigo 20.º</b> .....	14
<b>Normas complementares</b> .....	14
<b>Artigo 21.º</b> .....	15
<b>Dúvidas e Omissões</b> .....	15





## ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO

**ENTIDADE PROMOTORA:** Município de Chaves

**MODALIDADE E OBJETO DO PROCEDIMENTO:** Hasta Pública por licitação verbal para a atribuição do direito de ocupação do espaço público de dois espaços para a venda de produtos alimentares de 40m<sup>2</sup>, oito espaços para a venda de produtos alimentares de 2m<sup>2</sup>, dois espaços para o aluguer de veículos de recreio de 25m<sup>2</sup>, e de dois espaços para a instalação de equipamentos de diversão de 36m<sup>2</sup>, sítos na Alameda do Tabolado e Trajano (junto à margem do Rio Tâmega), freguesia de Santa Maria Maior, Chaves, para 180 dias.

### LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1. As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal, até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data de realização do ato de hasta pública, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.
2. As candidaturas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.
3. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

**DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA:** Os que vêm referidos no artigo 7.º do Programa de Procedimento.

**ATO PÚBLICO DA HASTA:** O ato público da hasta, será presidido pela Comissão nomeada pela Câmara Municipal para o efeito, e terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas \_\_\_\_ horas, do dia / / .





A base de licitação para cada espaço, bem como os lanços mínimos, são os previstos na seguinte tabela:

Lugar	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇOS MÍNIMOS
B1 e B2	€359,20	€50,00
C1 a C8	€85,60	€50,00
D1 e D2	€251,20	€50,00
E1 e E2	€330,40	€50,00

**CONSULTA/FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO:** O processo pode ser solicitado na Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, ou consultado no seu site oficial ([www.chaves.pt](http://www.chaves.pt)).

Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Vaz





## PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO

---

**HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS ESPAÇOS PARA A VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES DE 40M<sup>2</sup>, OITO ESPAÇOS PARA A VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES DE 2M<sup>2</sup>, DOIS ESPAÇOS PARA O ALUGUER DE VEÍCULOS DE RECREIO DE 25M<sup>2</sup>, E DE DOIS ESPAÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO DE 36M<sup>2</sup>, SITOS NA ALAMEDA DO TABOLADO E TRAJANO (JUNTO À MARGEM DO RIO TÂMEGA), FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CHAVES, PARA UM PERÍODO DE 180 DIAS**

---

### Artigo 1.º

#### Objeto do Procedimento

O presente ato público tem por objeto a atribuição, por hasta pública e licitação verbal, do direito de ocupação do espaço público de dois espaços para a venda de produtos alimentares de 40m<sup>2</sup>, oito espaços para a venda de produtos alimentares de 2m<sup>2</sup>, dois espaços para o aluguer de veículos de recreio de 25m<sup>2</sup>, e de dois espaços para a instalação de equipamentos de diversão de 36m<sup>2</sup>, sitos na Alameda do Tabolado (junto à margem do Rio Tâmega), freguesia de Santa Maria Maior, Chaves, para 180 dias, com as seguintes especificidades e características técnicas :

- a) **B** – Dois (2) pontos de venda (B1 e B2) de produtos alimentares com 40m<sup>2</sup>, que poderá manter-se instalado durante o período da ocupação, poderá ter uma área até 10m<sup>2</sup>, e uma área de esplanada até 30m<sup>2</sup> a instalar em duas praças da Alameda do Tabolado.
- b) **C** – Oito (8) pontos de venda (C1 a C8) de produtos alimentares 2m<sup>2</sup>, que não poderá estar instalado fora do período de funcionamento, deverá ter uma área máxima de 2m<sup>2</sup>, a instalar em áreas relvadas adjacentes aos passeios das Alamedas do Tabolado e de Trajano.
- c) **D** – Dois (2) locais (D1 e D2) para aluguer de veículos de recreio (a pedal/elétricos), os elementos a instalar deverão ser removidos no termo do horário de funcionamento, deverá ter uma área máxima de 25m<sup>2</sup>, a instalar em áreas relvadas adjacentes aos passeios da Alameda do Tabolado.
- d) **E** – Dois (2) locais (E1 e E2) destinada à instalação de equipamentos de diversão (insufláveis e outros), os elementos a instalar deverão ser removidos no termo do horário de funcionamento, deverá ter uma área máxima de 36m<sup>2</sup>, a instalar numa área relvada adjacente ao parque infantil e à rua Dr. João Morais.





## **Artigo 2.º**

### **Das estruturas a instalar nos espaços cedidos**

1. Os espaços concessionados serão apenas destinados à atividade autorizada para o local e de acordo com especificidades e características técnicas mencionada no artigo 1.º;
2. Os espaços (B1 e B2) poderão ter uma área coberta até 10m<sup>2</sup>, e uma área de esplanada até 40m<sup>2</sup>;
3. Os espaços (C1 a C8) e (D1 e D2) poderão ter estrutura de sombreamento, todos os elementos deverão ser removidos no termo do horário de funcionamento;
4. Os espaços (E1 e E2) deverão ser removidos no termo do horário de funcionamento.
5. A área concessionada deverá estar devidamente identificada, com marcas no chão ou outros elementos;
6. Todos os elementos a instalar no local, deverão ser previamente submetidos aos serviços municipais competentes, por forma a garantir que se harmonizam com o local da instalação;
7. Não será autorizado quaisquer elementos fora do espaço concessionado;
8. Todos os elementos a instalar com exceção dos elementos fixos autorizados dos lugares B1 e B2, deverão ser removidos no termo do horário de funcionamento.

## **Artigo 3.º**

### **Regime de atribuição**

1. A ocupação dos espaços referidos no artigo 1.º, tem carácter oneroso e precário.
2. A ocupação do espaço decorrerá nos 180 dias seguintes a contar da atribuição.
3. O horário de funcionamento não deverá ultrapassar o intervalo entre as 9h00 e as 24h00.

## **Artigo 4.º**

### **Divulgação da hasta pública**

1. A realização da hasta pública será publicitada por edital a afixar nos locais públicos do costume, no site institucional do Município e, ainda, em, pelo menos, um jornal local.
2. Do anúncio, constarão os seguintes elementos:
  - a) Identificação do serviço municipal responsável pela organização da hasta pública, endereço, contactos e horário de funcionamento;
  - b) Dia, hora e local da realização da hasta pública;
  - c) Condições de acesso ao procedimento;
  - d) Prazo e forma de candidatura;





e) Identificação dos espaços a ceder, com indicação da área, base de licitação e lanços mínimos.

### **Artigo 5.º**

#### **Candidatos**

Podem candidatar-se à hasta pública, as pessoas singulares ou coletivas, que reúnam as condições exigíveis para o exercício da atividade a que se destina cada lugar, com caráter não sedentário, e tenham a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributaria e a Segurança Social.

### **Artigo 6.º**

#### **Apresentação das Candidaturas**

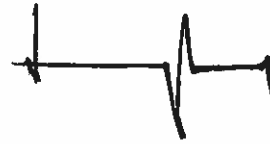
1. As candidaturas e, os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas na Seção de Expediente Geral da Câmara Municipal, até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data de realização do ato de hasta pública, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.
2. As candidaturas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.
3. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

### **Artigo 7.º**

#### **Modo de Apresentação da Candidatura**

1. A apresentação das candidaturas à hasta pública para a atribuição do direito de ocupação dos espaços, é feita mediante requerimento, em invólucro devidamente fechado, que deverá conter os elementos que constam do modelo constante do **Anexo I**, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
  - b) Cópia do NIF/NIPC;
  - c) Declaração de início ou de alteração de atividade;
  - d) Comprovativos de situação regularizada perante a Autoridade Tributaria e a Segurança Social e cópia do registo central do beneficiário efetivo;
  - e) Seguro de responsabilidade civil;





- f) Declaração do requerente responsabilizando-se por eventuais danos causados no espaço público;
  - g) Planta de localização à escala 1:2000, com identificação do local previsto para a ocupação
  - h) Memória descritiva breve, indicativa dos materiais, cores, configuração, e outras informações que sejam necessárias à apreciação da candidatura
  - i) Imagens e/ou desenhos das peças a instalar, nomeadamente fotografias, plantas, cortes, alçados, perspetivas, com indicação das suas dimensões, incluindo balanço e distância vertical ao pavimento quando for o caso;
  - j) As alíneas h) e i) deverão ser validadas sob ponto de vista de integração urbanística.
2. Cada candidato só pode apresentar proposta para um dos espaços por tipologia (B, C, D e E).

### **Artigo 8.º**

#### **Disposições Legais**

Nas suas candidaturas, os concorrentes comprometem-se a cumprir a legislação geral e as normas deste procedimento.

### **Artigo 9.º**

#### **Admissão e Exclusão dos Candidatos**

1. No fim do prazo, é feita a admissão e exclusão dos candidatos.
2. São, liminarmente, excluídos os candidatos que:
  - a) Não preenchem qualquer dos requisitos do artigo 5.º;
  - b) Apresentem a candidatura após a data limite referida no aviso;
  - c) Não apresentem todos os elementos exigidos no artigo 7.º.
3. A admissão e exclusão dos candidatos será realizada nos termos do ponto anterior, posteriormente será elaborada uma listagem dos candidatos admitidos e excluídos, pela ordem da data de entrada de candidatura, e o espaço a que se candidatam, a qual será comunicada a todos os presentes no ato público.
4. Apenas os candidatos admitidos, nos termos do ponto anterior, podem licitar no ato público mencionado no artigo 11.º.





### Artigo 10.º

#### Base de licitação e lanços mínimos

1. A base de licitação para cada espaço, bem como os lanços mínimos, são os previstos na seguinte tabela:

Lugar	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇOS MÍNIMOS
B1 e B2	€367,80	€50,00
C1 a C8	€87,64	€50,00
D1 e D2	€257,21	€50,00
E1 e E2	€338,31	€50,00

2. Os candidatos poderão apresentar, nas suas propostas, um valor de licitação superior ao previsto na tabela constante do número anterior, passando a respetiva base de licitação a corresponder, nesse caso, ao valor mais alto apresentado para o espaço.

### Artigo 11.º

#### Ato Público

- O Ato Público de hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou perante esta, e terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, na data e hora que constar do anúncio de procedimento que venha a ser publicado nos termos do artigo 4.º
- A Comissão será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
- Na ausência ou impedimento do Presidente da referida Comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo.
- O procedimento será realizado, de forma independente, para cada espaço, sendo chamados a participar no ato os concorrentes admitidos pela ordem da data de entrada de candidatura, e o espaço a que se candidatam, nos termos previstos no artigo 9.º
- Iniciado o Ato Público de hasta pública pelo valor base de licitação definido no artigo anterior, ou pelo valor proposto mais alto, caso exista, o Presidente da Comissão, permitirá, em ato contínuo, a licitação verbal entre os concorrentes admitidos, ficando a constar da ata os lanços sucessivamente oferecidos.
- Não serão admitidos lanços de valor inferior aos constantes na tabela prevista no artigo anterior.





7. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado três vezes o valor mais elevado e este não for coberto por nova proposta.

### **Artigo 12.º**

#### **Regras Gerais do Ato Público de Hasta Pública**

1. O Ato Público de Hasta Pública, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade da Comissão nomeada para o efeito.
2. O ato é aberto ao público em geral, mas nele só poderão intervir os candidatos admitidos, que constam da lista a que se refere o n.º 3 do artigo 9.º, ou os seus legais representantes.
3. Os concorrentes ou os seus representantes podem, no ato:
  - a) Pedir esclarecimentos;
  - b) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração ao presente programa;
  - c) Apresentar recurso hierárquico facultativo das deliberações da Comissão tomadas do ato público;
  - d) Obter cópia dos esclarecimentos que foram prestados.
4. As reclamações dos concorrentes e os recursos hierárquicos facultativos podem consistir em declaração para a ata ou em petição escrita.
5. O recurso hierárquico facultativo tem obrigatoriamente de ser interposto no próprio ato público.
6. As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público serão registadas no respetivo auto, e assinadas pelos membros da Comissão.

### **Artigo 13.º**

#### **Adjudicação provisória**

1. A adjudicação será feita pelo maior lanço na praça, a qual poderá ser anulada ou suspensa se forem verificadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se descubra o conluio entre os licitantes.
2. Após a realização da hasta pública, será lavrado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.
3. O arrematante é obrigado a depositar, no ato da praça, 25% da arrematação, devendo os restantes 75% serem pagos nos 5 (cinco) dias uteis seguintes, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder o depósito referido.





#### **Artigo 14.º**

##### **Adjudicação definitiva**

1. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação, compete ao Presidente da Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data em que foi proferido o despacho de adjudicação definitiva.
2. O adjudicatário, deve proceder ao pagamento do valor correspondente aos 75% remanescentes da adjudicação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do despacho de adjudicação provisória, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder o depósito referido.
3. O presidente da Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar provisória ou definitivamente qualquer espaço, em sintonia com a ata elaborada pela comissão nomeada e por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

#### **Artigo 15.º**

##### **Anulação da Adjudicação**

1. A adjudicação do direito de ocupação considera-se sem efeito, e o concorrente como desiste do direito de ocupação, quando este, por facto lhe seja imputável:
  - a) Não efetuar o pagamento do valor remanescente, no prazo referido nos artigos 13.º e 14.º;
  - b) Não entregar a documentação que lhe seja exigida;
  - c) Incorrer na falsificação de documentos ou na prestação culposa de falsas declarações;
  - d) Não cumprir os critérios de integração urbanística previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 7.º.
3. No caso de desistência ou de o adjudicatário não efetuar o pagamento do preço de licitação, no prazo definido, o direito de ocupação será adjudicado ao candidato que tenha oferecido o lanço de montante imediatamente inferior.

#### **Artigo 16.º**

##### **Procedimento Deserto**

1. Caso não apareçam candidatos, no âmbito do presente procedimento, para um e ou para todos os espaços referidos no artigo 1.º, o Presidente Câmara Municipal poderá adjudicar os espaços livres por ajuste direto ao primeiro interessado, através da apresentação do requerimento e documentação prevista no artigo 7.º pelo valor definido para a respetiva base de licitação.
2. No caso referido no número anterior, a adjudicação será formalizada através de Despacho praticado pelo Presidente da Câmara Municipal.





**Artigo 17.º**  
**Início da Atividade**

Os concorrentes a que forem adjudicados os espaços ficam obrigados a assegurar a ocupação do espaço atribuído e a mantê-los em funcionamento durante o período mencionado no artigo 1º, desde que se reúnam as condições de funcionamento, sob pena de ser anulada a adjudicação sem direito ao reembolso das importâncias ou de qualquer indemnização.

**Artigo 18.º**  
**Adjudicatários**

Constitui deveres do adjudicatário os seguintes:

1. Cada pessoa singular ou coletiva, apenas pode ser titular de uma licença de ocupação de um espaço público por tipologia, no âmbito da planta em vigor e enunciada;
2. O titular da licença de ocupação do espaço público fica expressamente proibido de transmitir a sua posição a terceiros;
3. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, após a adjudicação, transfere-se, para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, sendo da sua responsabilidade:
  - a. Assumir todos os encargos com a instalação, manutenção e funcionamento da atividade que exercem nos locais concessionados, incluindo a celebração de seguro de responsabilidade civil, a apresentar junto dos competentes serviços municipais;
  - b. Assegurar a manutenção e limpeza da zona que lhes for adjudicada e da zona circulante, não lhe sendo permitido depositar ou manter quaisquer materiais ou objetos no exterior, nomeadamente caixotes, embalagens ou equipamentos de apoio;
  - c. O estabelecimento de uma ligação à rede pública de energia elétrica será da responsabilidade do concessionário, devendo apresentar o respetivo comprovativo nos serviços municipais; em alternativa poderá ser admitido o uso de baterias, não sendo admitidos geradores com motores de combustão;
  - d. Respeitar a delimitação do espaço cedido;
  - e. Cumprimento das presentes normas;
  - f. Tudo o que estiver no espaço concessionado (interior e exterior), será da inteira responsabilidade do respetivo explorador;
  - g. Deter o seguro de responsabilidade civil valido e eficaz.





### **Artigo 19.º**

#### **Direitos dos Adjudicatários**

Os titulares do direito à ocupação têm direito:

- a) À disponibilização do espaço adjudicado, livre de obstáculos e de acordo com as medidas e localização constantes no ANEXO II.

### **Artigo 20.º**

#### **Normas complementares**

- 1) A ocupação do espaço público, sob pena de revogação e cassação do título, deve respeitar as seguintes regras:
  - a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética, segurança, visibilidade ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
  - b) Não ocultar referências de interesse público;
  - c) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
  - d) Não causar prejuízos a terceiros;
  - e) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária;
  - f) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
  - g) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência;
  - h) Não exercer qualquer atividade fora dos espaços a que foi destinado;
  - i) Não ocupar uma área superior à atribuída;
  - j) Não colocar quaisquer objetos fora da área correspondente ao espaço atribuído;
  - k) Não ofender verbalmente ou fisicamente qualquer utilizador;
  - l) Não danificar o pavimento do espaço ocupado;
  - m) É expressamente proibido a permanência de veículos automóveis e outros junto do local de ocupação do espaço público autorizado no título;
  - n) Nas ocupações que se projetem sobre as áreas relvadas não serão admitidas ocupações fixas ou que possam causar danos no revestimento vegetal do terreno, nem nas espécies arbustivas e arbóreas aí presentes;
  - o) Não serão admitidos geradores com motores de combustão;
  - p) O período de funcionamento não deverá ultrapassar o intervalo entre as 9h00 e as 24h00;





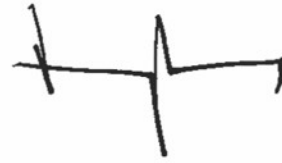
- q) Os elementos a instalar deverão cumprir os princípios gerais presentes na n.º II do anexo I do Regulamento de Ocupação do Domínio Público Municipal.
- 2) O direito de uso privativo adjudicado pode ser extinto ou suspenso pelo concedente por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

### **Artigo 21.º**

#### **Dúvidas e Omissões**

Em tudo o que não estiver disposto no presente Procedimento aplicar-se-á o disposto na legislação específica sobre a matéria, nomeadamente na Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação.





---

**ANEXOS**

---





**Anexo I**

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º  
\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_,  
com o contacto telefónico \_\_\_\_\_, vem requerer autorização de participação na hasta pública por licitação verbal, para a concessão do uso privativo dos espaços municipais identificados no artigo 1.º do presente procedimento, situados na Alameda do Tabolado, em Chaves, por 180 dias., conforme procedimento aprovado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de \_\_\_/\_\_\_/2026 a realizar no próximo dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelas \_\_\_h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Chaves.

Em sintonia com o disposto no n.º 1 do artigo 1º do programa de procedimento público aplicável, pretendo licitar ao lugar \_\_\_\_\_.

Para o efeito, apresenta como proposta de licitação o valor base de \_\_\_\_\_.

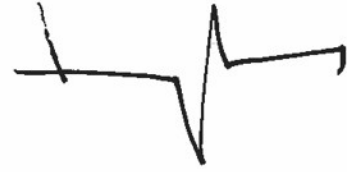
- Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão
- Cópia do NIF
- Comprovativos de situação regularizada perante a Autoridade Tributaria e a Segurança Social
- Cópia do Registo central do beneficiário efetivo

Chaves, de \_\_\_\_\_ 2026

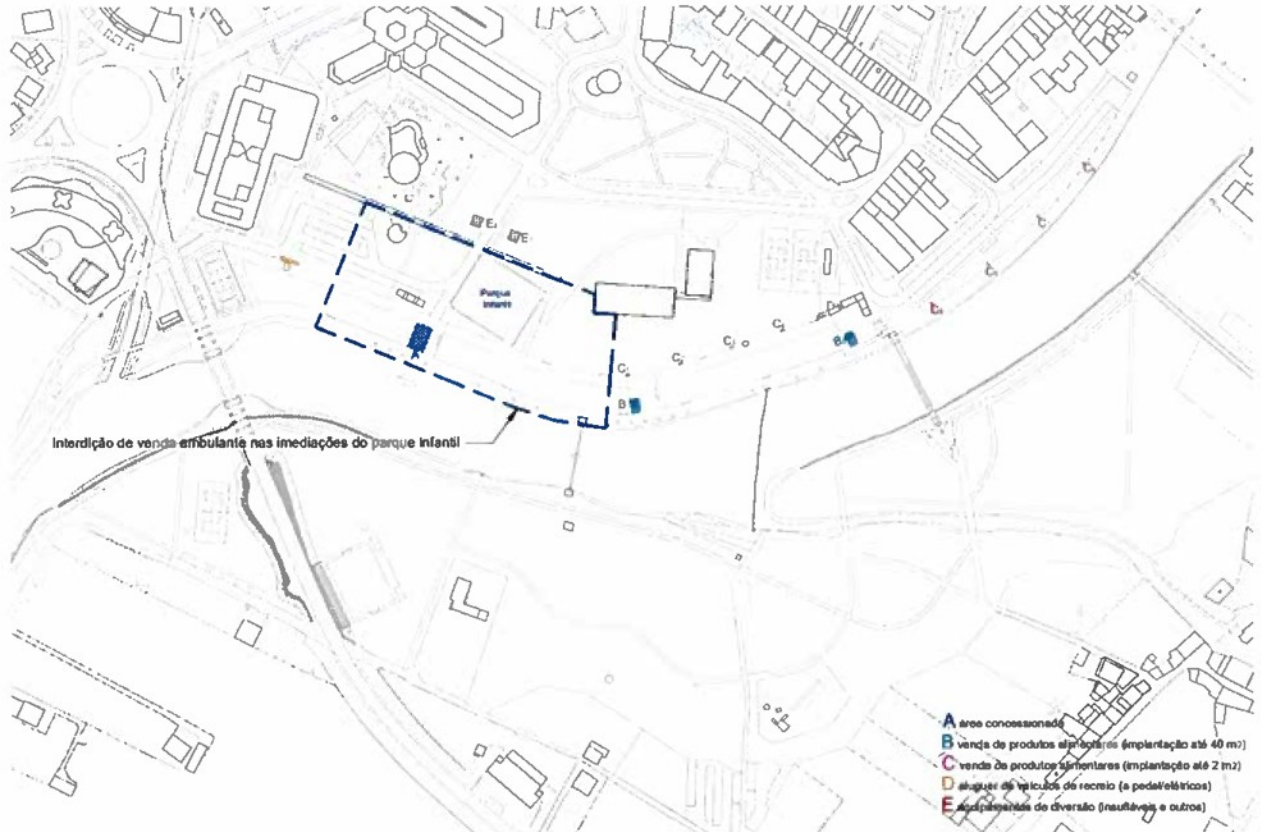
Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_





**ANEXO II**  
**PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO**



Planta aprovada das ocupações das Áreas adjacentes ao Rio Tâmega entre a Ponte Romana e a Ponte Eng.º Barbosa Carmona

